



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4362/2025
EXCLUSIVO PARA EPP/ME LEI 14.133/2021**

Informações deste Aviso em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ** por meio da Secretaria de Educação realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.337/2024 e demais normas aplicáveis.

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2025 as 8h00;

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ORIENTAR, SUBSIDIAR E APOIAR AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÁ** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. **As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.:**

Dotação Orçamentária	Classificação Institucional Funcional e Programática	Classificação Econômica	Fonte do Recurso
225	07.07.12.122.0016.2398	3.3.90.35	0001

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.



2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 4.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;
- 4.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- 4.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Habilitação Jurídica: no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Capacidade técnico-operacional: comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o fornecimento com características semelhantes às constantes do objeto da licitação, não havendo, entretanto, exigência de comprovação de quantitativos mínimos.

e) Declaração Unificada (Anexo III)

5.3.1. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

5.3.1.1. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

5.3.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

5.3.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

5.3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



5.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.4. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria requisitante emitirá documento contratual e encaminhará à empresa vencedora.

6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no *e-mail* informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os *e-mails* são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. O Contrato poderá ser rescindido:

7.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

7.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

7.6. A rescisão contratual será devidamente atuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

8. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1. DA VIGÊNCIA

8.2. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. As prorrogações sucessivas descritas no item 8.2. somente poderão ocorrer até o atingimento do valor limite da contratação direta, constante no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizado anualmente pelo Governo Federal. Deverá ser observada a somatória de todos os valores e prorrogações, desde a data da assinatura original do contrato.



8.3. DO REAJUSTE

8.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;

8.5. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, com base no Índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.6. Mediante requerimento expresso da contratada, poderão ser realizados reajustes subsequentes, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, no caso de prorrogações contratuais.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

9.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

9.2.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

9.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou



parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

9.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 (quatro) dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens "a" e "b" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



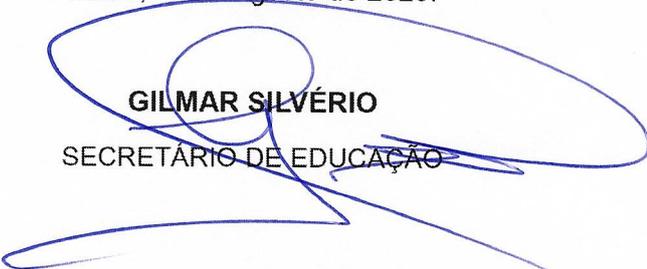
10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo desconstrução.

10.9. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

Mauá, 08 de agosto de 2025.


GILMAR SILVÉRIO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 A educação é um direito fundamental garantido pela nossa Constituição Federal. Ela deve ser oferecida por todos os entes federativos, com destaque para os municípios, que são responsáveis pelo ensino fundamental e infantil. A educação é essencial para o crescimento de um país mais forte e consciente, por isso, o investimento público nela deve ser grande, bem direcionado e feito de forma rápida e eficiente.

1.2 Licitação a ser processada em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.337/24 e demais legislações e normas de espécie.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação serviços de assessoria e consultoria especializada na área da gestão educacional para orientar, subsidiar e apoiar as ações da Secretaria Municipal da Educação de Mauá – SP, suas equipes técnicas e áreas de suporte técnico pedagógico, equipes gestoras das escolas da rede e professores, através de ações voltadas à construção de avaliação diagnóstica e gestão da aprendizagem, com foco nos descritores do Sistema de Aprendizagem da Educação Básica (SAEB), bem como a gestão de processos ligados ao IDEB, tomando como referência os indicadores de aprendizagem e fluxo escolar, conectados a processos de planejamento estratégico pedagógico e formação continuada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A demanda pela contratação dos serviços aqui elencadas partem também da necessidade apontada pelos órgãos de controle, as orientações técnicas da equipe da Secretaria, apontamentos do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de São Paulo acerca da necessidade de se realizar diagnósticos e a gestão da aprendizagem dos alunos das redes públicas de educação.

3.2 A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 37, estabelece a eficiência como um dos princípios da administração pública, cujo objetivo é buscar alcançar os melhores resultados possíveis, com a racionalização dos investimentos realizados. Desta forma, nada mais indicado do que uma administração municipal qualificada, que se utilize de uma gama de conhecimentos e ferramentas na busca pela melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.3 No âmbito das Secretarias Municipais de Educação, as políticas públicas devem se pautar por uma prática permanente de capacitação da equipe de docentes e equipes de suporte técnico pedagógico, enfrentando os novos desafios e cumprindo com sua missão institucional, o que, sem dúvida, exige uma busca constante pela modernização pedagógica e tecnológica, com especial atenção para com a qualidade da formação dos profissionais da educação.



3.4 Ante o conjunto desses desafios a Secretaria Municipal de Educação de Mauá identificou a necessidade de um programa de gestão da aprendizagem tomando como foco o uso de evidências educacionais e gestão da aprendizagem centrada no conjunto de competências e habilidades previstas na BNCC, no Currículo Paulista e nos descritores do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica).

3.5 Através de um programa de gestão da aprendizagem para professores e áreas de suporte pedagógico, voltado para a melhoria do IDEB, pretende-se atender toda a equipe do ensino fundamental, no horário regular das atividades previstas no contrato de trabalho dos professores (HTPC), além das equipes de suporte pedagógico (diretores, coordenadores pedagógicos das escolas, assessores e equipes técnicas da Secretaria de Educação) como forma de investir no aperfeiçoamento profissional, de modo a qualificar a aprendizagem dos alunos para que, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as políticas públicas venham a se pautar por uma prática permanente de capacitação da equipe de docentes, enfrentando os novos desafios e cumprindo com sua missão institucional, o que exige uma busca constante pela modernização pedagógica e tecnológica, com especial atenção para com a qualidade da formação continuada da equipe de seus profissionais. Desde que foi criado, o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) se consolidou como o principal indicador para a análise da qualidade dos sistemas públicos educacionais do Brasil e, conseqüentemente, orientar os gestores públicos a implementarem políticas educacionais consistentes.

3.6 Por outro lado, um bom resultado nas avaliações do IDEB traz inúmeros benefícios para as redes públicas.

3.7 Além disso, o IDEB incentiva o uso de dados reais para o planejamento estratégico, permitindo que as redes de ensino identifiquem lacunas de aprendizagem e desenvolvam ações específicas para melhorar o desempenho dos alunos e a qualidade do ensino. Destarte, para investir em ações de melhoria do IDEB, tornam-se necessárias inúmeras ações de assessoria e consultoria que forneçam suporte técnico pedagógico essencial para melhoria dos indicadores municipais de aprendizagem, os quais destacamos:

- a) ações diagnósticas no formato da Prova SAEB, que visam identificar o nível de aprendizagem dos alunos, identificando as competências e habilidades que os alunos não dominam plenamente,
- b) ações formativas com base nos descritores da avaliação do MEC/SAEB
- c) ações de mentoria aos gestores (coordenadores, supervisores e técnicos do sistema educacional)
- d) ações de planejamento e comunicação capazes de engajar todas as partes do sistema educacional na melhoria dos indicadores de aprendizagem: alunos, professores, comunidades escolares e todas as outras áreas que envolvem o suporte técnico e pedagógico das escolas.



3.8 Licitação a ser processada em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.337/24 e demais legislações e normas de espécie.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução a ser contratada é composta pelos seguintes elementos integrados, que visam atender de forma completa e eficaz as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

4.1.1 Diagnóstico e análise técnica da situação atual da rede de ensino, incluindo levantamento de dados e indicadores educacionais;

4.1.2 Assessoria e consultoria especializada para elaboração e implementação de estratégias pedagógicas alinhadas à BNCC e aos currículos municipais;

4.1.3 Capacitação e formação continuada de professores e gestores, promovendo o desenvolvimento profissional e a melhoria das práticas educacionais;

4.1.4 Monitoramento e avaliação dos resultados, com indicadores claros e mensuráveis, possibilitando ajustes e aprimoramentos contínuos;

4.1.5 Suporte técnico e operacional durante todo o período do contrato, garantindo a efetividade das ações propostas e o alcance dos objetivos estabelecidos;

4.1.6 Adoção de práticas sustentáveis e uso de recursos digitais para otimizar processos e reduzir impactos ambientais, conforme diretrizes da administração pública.

4.2 Esta solução integrada visa:

4.2.1 Reconhecer e valorizar a rede municipal de ensino, promovendo maior credibilidade e destaque para escolas e municípios;

4.2.2 Melhorar a qualificação de professores e gestores, incentivando a formação contínua e o aprimoramento das práticas pedagógicas;

4.2.3 Preparar os alunos para os desafios futuros, com domínio dos conteúdos e habilidades essenciais estabelecidas na BNCC;

4.2.4 Potencializar os investimentos na educação, uma vez que bons resultados no IDEB aumentam as chances de obtenção de recursos financeiros para a Educação Básica.

4.2.5 A contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar, comprova a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto e garantindo o atendimento integral das necessidades institucionais.

5. ORÇAMENTO

5.1 O orçamento poderá ser apresentado mediante preenchimento dos campos conforme anexo I abaixo ou por meio de documento próprio da empresa consultada, desde que contenha todas as informações aqui exigidas, bem como quaisquer outras que a empresa julgue necessárias para a adequada análise da proposta.

5.2 A apresentação do orçamento deverá respeitar os parâmetros de adequação orçamentária e estar compatível com o estudo técnico preliminar que fundamenta a contratação.



6. DESCRIÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 São consideradas ações, produtos e serviços que compõem o objeto da contratação:

6.1.1 O aperfeiçoamento das práticas gestoras que tenham por foco a gestão da aprendizagem dos alunos matriculados no ensino fundamental, especialmente nos finais do ciclo do Ensino Fundamental, anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) da Secretaria Municipal Mauá;

6.1.2 Elaboração e aplicação de avaliação diagnóstica de aprendizagem com foco nos descritores do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) de modo a identificar as lacunas de aprendizagem dos alunos;

6.1.3 Formatação de dados quantitativos e qualitativos e respectivos relatórios analíticos da avaliação diagnóstica, visando, nortear as ações de treinamento e capacitação voltadas ao IDEB, professores, coordenadores, diretores de escola e áreas de suporte técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

6.1.4 Assessoria e consultoria para elaboração do Planejamento Estratégico Pedagógico que tenham como foco o estabelecimento de estratégias e metas a serem compartilhadas e alcançadas com o envolvimento da comunidade escolar;

6.1.5 Desenvolvimento de outras ações ligadas à Gestão do IDEB, especialmente aquelas voltadas aos indicadores de fluxo escolar: evasão, abandono e indicadores de retenção/reprovação;

6.1.6 Capacitação da equipe para o desenho e implementação de atividades formativas em Língua Portuguesa e Matemática, nas formas presencial e online, através de cursos, workshops, seminários e palestras, em processos que permitam o alinhamento entre a BNCC, o Currículo Paulista e o conjunto de competências e habilidades contida nos descritores da Prova SAEB.

7. PRAZOS E CRONOGRAMA

7.1 O prazo para prestação dos serviços será de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias de trabalho, prorrogáveis na forma da lei, com início em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo assessoria e consultoria técnicas, contemplando a realização de atividades presenciais e atendimento remoto, bem como a realização de trabalhos na própria sede da empresa, estimados em 160 (cento e sessenta) horas técnicas, através da execução dos seguintes serviços e atividades discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ATIVIDADES DE ACESSORIA PEDAGÓGICA E AÇÕES FORMATIVAS	HORAS TÉCNICAS
1	Elaboração e aplicação de Avaliação Diagnóstica com foco nos descritores da Prova SAEB, para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental 1 (4 blocos de 11 questões) e 9º ano do Fundamental 2 (4 Blocos de 13 questões) tomando por base o conjunto dos descritores previstos na matriz de referência do SAEB, com os respectivos gabaritos de correção.	30 h
2	Correção digital das avaliações utilizando tecnologia embarcada para interpretação de formulários digitalizados (leitura dos gabaritos da prova) e com o qual seja possível a tabulação de dados e obtenção de relatórios através de filtros previamente determinados pela contratante que permitam identificar distribuição percentual dos itens assinalados por aluno (incluindo análise dos distratores da prova) e número percentual de acertos por descritor da avaliação, considerando o quadro de competências e habilidades do SAEB, por classe, por escola e pela rede como um todo.	30 h
3	Assessoria e consultoria para elaboração do Planejamento Estratégico Pedagógico que tenham como foco o estabelecimento de ações e metas a serem compartilhadas para suprir as lacunas de aprendizagem apresentada pelos alunos na avaliação.	15 h



4	Ações de desenho e implementação de programas de treinamento e capacitação de professores e pessoal de suporte pedagógico da Secretaria de Educação em acordo com as definições estabelecidas no planejamento estratégico pedagógico.	15 h
5	Devolutiva da avaliação diagnóstica e dois processos formativos para professores do Ensino Fundamental I e II – em Língua Portuguesa e Matemática – nos horários de HTPC, com foco nos descritores mais vulneráveis identificados pela avaliação diagnóstica.	15 h
6	Formações para as equipes gestoras das unidades escolares com foco no gerenciamento e monitoramento das ações desenvolvidas, indicadas no planejamento estratégico pedagógico.	15 h
7	Elaboração de materiais pedagógicos e de comunicação, seja para as avaliações diagnósticas, seja para as atividades formativas.	15 h
8	Elaboração e formatação de dados quantitativos e qualitativos, e respectivos relatórios analíticos, elaborados por profissionais com expertise nos eixos previstos neste item, visando, inclusive, nortear as ações de treinamento e capacitação voltadas ao IDEB.	15 h
9	Tutoria e mentoria especializada para coordenadores pedagógicos, diretores e gestores da Secretaria para ações de implementação e monitoramento com base nas evidências de gestão e aprendizagem.	10 h
TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS/SERVIÇOS		160 horas

8 REQUISITOS TÉCNICOS - HABILITAÇÃO TÉCNICA – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇO

8.1 Equipe técnica para a execução das atividades previstas: a empresa contratada deverá dispor de equipe técnica suficiente para prestação dos serviços e composta de profissionais habilitados e aptos a realizar os serviços constantes neste Termo de Referência, especialmente com formação nas áreas da Educação (Pedagogia), Planejamento Estratégico e/ou Gestão Pública ou de Políticas Públicas e Professores formadores nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

8.2 A comprovação da qualificação técnica e operacional dos profissionais e da empresa realizadora dos serviços deverá ser demonstrada no ato da HABILITAÇÃO, juntando todos os documentos comprobatórios aos documentos de Habilitação da empresa e mantida durante toda a prestação dos serviços.

8.3 A qualificação operacional, nos termos da Súmula TCE-SP Nº 24, dar-se-á por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhados dos respectivos contratos que comprovem a capacidade da prestadora do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atuantes na promoção/gestão da educação, correlatos aos objetos e serviços desse contrato de forma a comprovar que a empresa e seus profissionais executaram serviços e produtos descritos neste Termo de Referência. Destarte, para fins de habilitação específica dos objetos, produtos e serviços desta contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência com a aplicação de avaliação diagnóstica tomando por base a matriz de competências, habilidades e descritores do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e ações específicas de capacitação professores e áreas de suporte pedagógico com propósito voltado à gestão e o monitoramento de indicadores de aprendizagem do SAEB;



8.3.2 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência na realização em processos de planejamento estratégico pedagógico educacional, os quais possam ser validados por meio de notas fiscais de serviços, contratos e outros materiais comprobatórios que demonstrem a realização dos serviços prestados;

8.3.3 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a atuação direta da empresa no desenho e realização de programas e projetos de formação de professores, gestores e áreas de suporte pedagógico de redes e sistemas públicos da educação básica;

8.3.4 Para comprovar a expertise e o uso de tecnologia própria ou licenciada na correção das avaliações diagnósticas, é necessário apresentar documentação que inclua: demonstração técnica do software utilizado — capaz de interpretar formulários digitalizados e realizar a leitura dos gabaritos das avaliações; contrato ou licença de uso da ferramenta; manuais ou especificações técnicas do sistema; atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores; além de exemplos de relatórios gerados, que evidenciem a tabulação de dados e a obtenção de análises detalhadas por meio de filtros previamente definidos pela contratante, conforme o item 2 da tabela de serviços deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços de acordo com as instruções, com os planos de trabalho e em consonância com o conteúdo de sua proposta apresentada no processo de licitação e contratação;

9.2 Desenvolver um planejamento com a equipe da Secretaria e apresentar um cronograma das ações a serem realizadas com carga horária, local e datas para a formação continuada da equipe;

9.3 Realizar atendimento exclusivamente aos servidores e agentes autorizados pela contratante, a qual fornecerá os nomes e cargos dos mesmos quando da assinatura do instrumento contratual, atualizados sempre que for necessário;

9.4 Somente emitir pareceres técnicos quando solicitados exclusivamente pelos responsáveis da previamente indicados pela contratante, ficando vedado o atendimento de cunho pessoal, contrário aos interesses dos setores envolvidos na contratação;

9.5 Responder a exclusivamente a demandas efetuadas e pertinentes às matérias relativas ao objeto da contratação;

9.6 Fornecer para os profissionais da educação envolvidos os materiais de apoio necessários aos encontros formativos, tais como apostilas, bibliografias, dentre outros que se fizerem necessários;

9.7 Apresentar, sempre que for exigido, comprovantes de formação dos profissionais capacitadores contratados, bem como de sua experiência nas áreas temas, observado o disposto no artigo 30, § 10, da Lei de Licitações 14133/21;

9.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributos e quaisquer outras taxas ou impostos que incidam na contratação de pessoas envolvidas na prestação dos serviços e sobre a própria execução do objeto contratado;



- 9.9** Todas as despesas referentes ao deslocamento (passagens, diárias, hospedagem e alimentação) para os seus funcionários e contratados, bem como despesas diversas com correio, papel e impressão de documentos que não forem ou não puderem ser enviados via Internet, correrão por conta da contratada;
- 9.10** Apresentar para a Secretaria Municipal de Educação a frequência dos profissionais da rede municipal de ensino nas atividades formativas, bem como relatórios, fotos e análises da comprovação de resultados para arquivo de dados;
- 9.11** Disponibilizar os relatórios das avaliações diagnósticas por intermédio da utilização de software específico que contenha tecnologia embarcada para interpretação de formulários digitalizados e com o qual seja possível a tabulação de dados e obtenção de relatórios através de filtros previamente determinados pela contratante;
- 9.12** Apresentar mensalmente relatório pormenorizado de atendimentos e serviços prestados, demonstrando aqueles realizados no período, o tempo demandado para cada evento;
- 9.13** Entregar ao final do período de vigência contratual um relatório, com o registro de todo o processo formativo e de todas as atividades realizadas, contendo lista de presença, pautas, fotos, depoimentos, avaliações e gráficos;
- 9.14** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação e contratação;
- 9.15** A contratada se compromete, desde a apresentação de sua proposta, a manter sigilo sobre todas as informações que vier a ter acesso junto aos setores da contratante, sob pena de responsabilidade, exceto para cumprimento de ordem judicial ou dos órgãos de controle externo aos quais estejam submetidas a contratante;
- 9.16** A contratada deverá designar 1 (um) profissional que será responsável pela coordenação geral das atividades contratadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Realizar os pagamentos na forma prevista neste edital e instrumento de contrato;
- 10.2** Indicar os servidores de seu quadro técnico, autorizados a efetuar consultas junto à equipe técnica da contratada;
- 10.3** Prestar todas as informações iniciais e complementares, solicitadas pela contratada, necessárias à prestação dos serviços.
- 10.4** Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), das necessidades supervenientes porventura ocorridas para o perfeito cumprimento do objeto contratado.

11. DA VEDAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- 11.1** Não será permitida a subcontratação no objeto do certame, pois entendemos que a subcontratação torna-se cabível, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização, não sendo o caso desta contratação.



11.1.1 Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

11.1.2 Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio no caso em tela não é vantajosa para a Administração. Diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existe no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em reunidas em Consórcio.

11.1.3 A esse respeito, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

11.1.4 No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na ausência de complexidade na modalidade de licitação que o Estudo Técnico Preliminar previu, ou seja, Pregão Eletrônico, por tratar-se de serviços comuns, onde existem várias empresas no ramo, não sendo vantajoso para a Administração Pública contratar empresas sob o regime de consórcio, e ainda, estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

11.1.5 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o termo de referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas consorciadas.

11.1.6 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1 A Administração deverá realizar contratação por meio de dispensa de licitação, adotando o critério de julgamento de menor valor global, respeitado o valor médio estimado para o certame, em conformidade com o disposto no Termo de Referência/Edital.



13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.2 Na Nota Fiscal emitida deverá constar o número do Contrato, do empenho e dados bancários, obrigatoriamente.

13.3 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro.

14.2 O gestor e o fiscal do contrato foram indicados no documento de formalização de demanda.

14.3 SÃO OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL:

14.4 Garantir as obrigações contratuais conforme estabelecido na legislação, observando a execução, o planejamento, o controle financeiro e avaliação de desempenho.

14.5 Deverão acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, além de fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos, se necessários, em acordo com as cláusulas contratuais, termos de referência e demais anexos.

14.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência.

14.7 Deverá notificar a CONTRATADA, por escrito e através de qualquer meio idôneo, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo estimado de vigência do contrato é de 120 dias.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento de qualquer dispositivo previsto neste Termo de Referência, Contrato ou legislação de espécie, implicará a aplicação das penalidades previstas nos referidos instrumentos contratuais e legais.



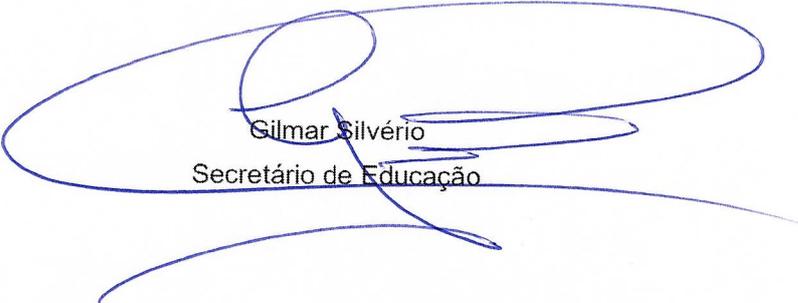
17 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada/Horas	Valor total estimado (R\$)
21576	Contratação serviços de assessoria e consultoria especializada na área da gestão educacional para orientar, subsidiar e apoiar as ações da Secretaria Municipal da Educação de Mauá – SP (IDEB)	Horas	160	R\$ 58.250,00

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

N.º	Dotação Orçamentária	Classificação Institucional Funcional e Programática	Classificação Econômica	Fonte do Recurso
1	225	07.07.12.122.0016.2398	3.3.90.35	0001


Gilmar Silvério
Secretário de Educação





ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Prefeitura do Município de Mauá

Razão Social :			
Endereço :			CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :		
Telefone(s) : (11) 0000-0000	E-mail : (11) 0000-0000		
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000		
E-mail :			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
Contratação serviços de assessoria e consultoria especializada na área da gestão educacional para orientar, subsidiar e apoiar as ações da Secretaria Municipal da Educação de Mauá – SP, suas equipes técnicas e áreas de suporte técnico pedagógico, equipes gestoras das escolas da rede e professores, através de ações voltadas à construção de diagnósticos e gestão da aprendizagem, com foco nos descritores do Sistema de Aprendizagem da Educação Básica (SAEB), bem como a gestão de processos ligados ao IDEB, tomando como referência os indicadores de aprendizagem e fluxo escolar, conectados a processos de planejamento estratégico pedagógico e formação continuada.	QUANTID ADE TOTAL DE HORAS	VALOR ESTIMADO DA UNIDADE DA HORA TÉCNICA (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO:	160	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias. (prazo pode ser alterado para maior, a critério da empresa)

Mauá, ____ de _____ de 2025.

Nome:

RG:

Cargo:

Proponente:



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na DE nº 021/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação na DE nº 021/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.



5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

VALOR: R\$

CONTRATO N.º _____/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MAUÁ E A EMPRESA

_____, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ / _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de Detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Edital DE n.º 021/2025, Processo de Compras n.º 4362/2025, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal n.º _____ supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de _____, por um período de _____

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:



1.2.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica acima indicado e seus anexos, e o cronograma de execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As prorrogações sucessivas descritas no item 17.2. somente poderão ocorrer até o atingimento do valor limite da contratação direta, constante no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizado anualmente pelo Governo Federal. Deverá ser observada a somatória de todos os valores e prorrogações, desde a data da assinatura original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) _____ orçamentária(s) _____ a _____ seguir _____ indicada(s):

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.

4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da



Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.

4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de _____ (_____) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.

5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Secretaria _____, sito na _____, nº. _____, Bairro _____, Mauá/SP, CEP. _____.

5.3. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.



5.4.2. A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, em conta-corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, se houver, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto



desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6.6. Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

6.9.1. Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.



- 6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.
- 6.13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.
- 6.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.17. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- 6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.21. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
- 6.22. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.



7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



8.5. Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6. O pagamento de multas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1. Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

12.2. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

12.2.1. Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

12.2.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

12.2.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.

13.1. Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

14.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I - fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II - as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III - as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V - a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI - a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento



inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo de compras n.º ____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG